DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Terça-feira, 07 de maio de 2019 | Ano II | Edição nº 231 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP
EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL/2019
CONTRATO Nº 006/19

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália

CONTRATADO MAURO SÉRGIO CANETO – ME

OBJETO Prestação de serviços de consultoria e assessoria no desenvolvimento de projetos educacionais.

VALOR R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA 01/04/2019

VIGÊNCIA: De 01/04/2019 a 01/04/2020

LICITAÇÃO Dispensa nº 002/19

CONTRATO Nº 007/19

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália

CONTRATADO MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T.I. LTDA - ME

OBJETO Fornecimento de licença de uso e manutenção de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gália.

VALOR R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA 18/04/2019

VIGÊNCIA: De 18/04/2019 a 18/04/2020

LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 009/19

CONTRATO Nº 008/19

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália

CONTRATADO MARISA SEVERINO DE PAIVA

OBJETO Permissão de uso de imóvel de propriedade do município de Gália, localizado na Rua José Garib, nº 630, Centro, nesta cidade e Comarca de Gália/SP, matrícula nº 2.023 do Cartório de Registro de Imóveis de Gália, para servir como moradia da PERMISSIONÁRIA e de sua família que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

DATA DA ASSINATURA 18/04/2019

VIGÊNCIA: De 18/04/2019 a 18/10/2019

LICITAÇÃO Lei Municipal nº 2.484/19

Editais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP
Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015
Rua Pedro Maronezzi, nº 86 – Gália/SP – CEP 17.450-000

EDITAL APROVADO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28/03/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO AOS FUTUROS CANDIDATOS À CONSELHEIROS TUTELARES.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Gália torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSECA, na Lei Municipal nº2302/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores civis e criminais da Comarca de Gália e cartório de protesto art. 20 /I da Lei Municipal 2302/2015;

3.2. Idade superior a (21) vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovado por certidão eleitoral;

3.4. Ensino médio completo.

3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, em âmbito cível e criminal;

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Estar em gozo dos direitos políticos;

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

3.9. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;

3.10. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

3.11 Ser aprovado no processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Gália, (na recepção) pelo período de: 13 de maio a 24de maio de 2019, das 8h30min às 11h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Pedido de inscrição individual devidamente preenchida;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha por, no mínimo, dois anos;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

g)Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 24/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 27/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 03/06/2019 a 10/06/2019;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP
Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015
Rua Pedro Maronezzi, nº 86 – Gália/SP – CEP 17.450-000

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a13/06/2019;

5.5. Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual impugnação pela comissão especial: até 20/06/2019;

5.6. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 06 questões, 05 de caráter dissertativo e 01situação problema, sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;

5.7. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 23/07/2019;

5.8. Prazo para recurso: 24/07/2019 a 26/07/2019;

5.9. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 29/07/2019;

5.10. Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha: 31/07/2019;

5.11. Divulgação dos locais do processo de escolha: 23/09/2019;

5.12. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.13. Divulgação do resultado do Processo de Escolha: até 07/10/2019;

5.14. Posse 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA- ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua comissão, procederá a analise dos documentos apresentados em consonância com o dispositivo no item 4.4 do presente Edital, em seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar se o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão do CMDCA a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital. A comissão analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA. O resultado da análise da impugnação pela comissão será divulgado até o dia 23/07/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP
Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015
Rua Pedro Maronezzi, nº 86 – Gália/SP – CEP 17.450-000

8. DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 21/072019 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 06 (seis) questões. Sendo 05 dissertativas e 01(uma) situação problema;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima 50% de acerto;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90. O resultado do exame será publicado no dia 23/07/2018.

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, até o dia -29/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 08h00min horas às 17h00min horas. O voto será facultativo e secreto. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 21 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedada ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, usa de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o processo, o CMDCA divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

13. DOS RECURSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GÁLIA/SP
Lei Municipal nº 2.302 de março de 2015
Rua Pedro Maronezzi, nº 86 – Gália/SP – CEP 17.450-000

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente do CMDCA e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente do CMDCA;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão do CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA POSSE A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº2. 302/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.